



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 005/90

DATA 26/03/90

Súmula: CRIA GRATIFICAÇÃO DE
ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) O vencimento básico dos Professores Municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, independente do nível ou classe em que estejam enquadrados é fixado no valor equivalente ao salário mínimo.

Art. 2) Fica criada a gratificação de escolaridade, a ser paga aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério de conformidade com a classe ou nível de escolaridade de cada um, conforme segue:

CLASSE B - Professores com 1o. grau completo 10% (dez por cento) do valor de Referência Salarial VRS;

CLASSE C - Professores com formação regular mínima de 2o. grau completo, em curso sem relação com magistério-20% (vinte por cento do valor de referência salarial VRS);

CLASSE D - Professores Habilitados (2o. grau Magistério, Logos II e Hapront) 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de referência salarial VRS;

CLASSE E - Professores com licenciatura curta ou plena, sem habilitação específica - 100% (cem por cento) do valor de referência salarial VRS;

CLASSE F - Professores com Diploma em licenciatura plena, em magistério, com habilitação específica em Orientação Educacional, Administração Escolar ou Supervisão Escolar, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de referência salarial VRS.

Parágrafo único - A gratificação de Escolaridade será devida apenas pelo maior nível de escolaridade do beneficiado.

Art. 3) A Gratificação de escolaridade será considerada para efeito do cálculo da remuneração do segundo turno quando este for exercido.

Art. 4) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 26 de Março de 1990.

FRANCISCO DELLÉ
Prefeito em Exercício